



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1368 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 08 de julho de 2020.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Resolução Nº 001/2020-CMAS

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição N.º. 1368 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 08 de julho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 001/2020-CMAS

Aprova termo de aceite referente ao Repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Taboleiro Grande/RN. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taboleiro Grande, no uso das competências que lhes é conferida pela Lei Municipal 373/2018, que regula o Sistema Único de Assistência Social – LOAS no município de Taboleiro Grande/RN, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o art. 4º dessa mesma portaria, que define que os recursos federais serão repassados aos municípios, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando que o repasse aos municípios será de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para cada trabalhador registrado no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020.

Considerando o art. 14, § 1º da supracitada portaria acima que determina que os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de aceite referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, no âmbito do município de Taboleiro Grande/RN devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Art. 2º. O valor total aprovado é de R\$ 5.775,00 (Cinco Mil e setecentos e setenta e cinco reais) para aquisição de 11 kits de EPIS (mensais) para os técnicos dos CRAS, e Centro de Convivência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taboleiro Grande/RN, 08 de julho de 2020.
MARCOS ANTONIO DE PAIVA BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado